



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Grau de Sigilo

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS A APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de Lagoa Santa/MG, CNPJ nº 73.357.469/0001-56 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, Sr. Rogério César de Matos Avelar, inscrito no CPF sob o nº 371.628.106-91 e CI nº M-1. 083.665, SSP MG, com domicílio especial na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG e, de outro lado, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, doravante denominada **CONTRATADA**, Empresa Pública de Direito Privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida atualmente pelo Estatuto Social aprovado pela Ata da Assembleia Extraordinária em 16/07/2018, com publicação no DOU em 05/09/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016 e suas alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília – DF, no SBS, Quadra 4 Lotes 3/4, Edifício Matriz I, neste ato representada pelo Superintendente da Rede Belo Horizonte Leste, Sr. Marcelo Ângelo de Paula Bonfim, brasileiro, CPF nº 472.340.406-68, conforme procuração lavrada em notas do Cartório do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília - DF, no Livro 3430-P, Folha 105, em 04/06/2020 e substabelecimento lavrado em notas do Cartório Amaral- 5º Ofício de Notas de Belo Horizonte - MG, no Livro 1102-P, Folha 063, em 24/07/2020, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 165/2021, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 020/2021, com fundamento no caput do Art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, sendo regido pelas seguintes cláusulas:

CONDIÇÕES GERAIS

I – OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1 – O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de Oficina de Capacitação, no âmbito do produto “CAIXA Políticas Públicas”, conforme detalhado nos “Anexo I – Detalhamento dos Serviços” e “Anexo II – Detalhamento dos Preços”, sendo esses anexos integrantes deste Contrato.

1.1 – O escopo dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA**, bem como a documentação a ser apresentada pelo **CONTRATANTE** e a formalização da entrega do produto constam no “Anexo I – Detalhamento dos Serviços”.

1.2 – Não é objeto deste Contrato nem responsabilidade da **CONTRATADA** a fiscalização técnica da execução das obras e serviços públicos, incluindo a verificação de itens que são afetos unicamente à relação entre **CONTRATANTE** e empresas executoras, como suficiência de equipamentos e materiais alocados nas obras e serviços, manutenção adequada de diário de obras e de canteiro de obras e verificação de itens de qualidade, atividades essas que são de responsabilidade exclusiva do profissional (engenheiro ou arquiteto) do **CONTRATANTE** identificado na respectiva ART/RRT registrada no CREA/CAU de competência.

II – ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao **CONTRATANTE**: Centro Administrativo - Rua Acadêmico Nilo Figueiredo nº 2.500, loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.239-310.

Endereço eletrônico do **CONTRATANTE**: gabinete@lagoasanta.mg.gov.br.

Endereço para entrega de correspondências à **CONTRATADA**: Rua Tupinambás 486, 10º Andar - Centro - Belo Horizonte/MG.

Endereço eletrônico da **CONTRATADA**: gigovbh01@caixa.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

1 – Os serviços descritos no “Anexo I – Detalhamento dos Serviços” deverão ser executados pela **CONTRATADA** de forma direta.

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33.230-103, Lagoa Santa/MG.Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2 - A **CONTRATADA** iniciará a prestação dos serviços detalhados no “Anexo I – Detalhamento dos Serviços” em até 7 (sete) dias corridos após o recebimento da documentação técnica e ordem de início para o serviço a ser prestado no momento, ambos apresentados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto deste Contrato, são obrigações das partes:

3.1 - DA CONTRATANTE:

I- Atestar o recebimento do serviço e encaminhar à **CONTRATADA** o documento com o ateste de recebimento assinado, no prazo previsto na Cláusula Quarta.

II- Definir o enquadramento legal/específico para a efetivação da presente contratação e a opção pela prévia realização ou não de eventuais certames licitatórios.

III- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, no que for cabível, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação por ela efetuada.

IV- Notificar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

V- Efetuar o pagamento da tarifa conforme estipulado na Cláusula Quinta deste Contrato.

VI- Indicar formalmente preposto para representar o **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato.

VII- Exercer a fiscalização e acompanhamento do Contrato por meio do representante especialmente designado, comunicando previamente à **CONTRATADA** a metodologia a ser utilizada.

VIII- Não utilizar, por si e por seus prepostos, o nome ou a logomarca da **CONTRATADA** sem sua prévia autorização, respondendo civil e criminalmente pela inobservância desta obrigação.

IX- Providenciar a publicação do extrato deste Contrato na imprensa oficial e dos eventuais aditivos ou termo de rescisão, na forma da lei.

3.2 – DA CONTRATADA:

I- Elaborar, em conjunto com o **CONTRATANTE**, a programação dos serviços a serem prestados, objeto do presente contrato.

II- Manter, durante todo o Contrato, equipe técnica regular, qualificada e suficiente para a prestação dos serviços aqui descritos.

III- Executar integralmente os serviços contratados, nos prazos ajustados, por meio de pessoas tecnicamente capacitadas.

IV- Não empregar, na realização dos serviços objeto do presente Contrato, pessoas físicas ou jurídicas envolvidas nos projetos, serviços e obras licitados pelo **CONTRATANTE**, para a execução da intervenção elencada e definida, devendo prestar os serviços por intermédio de profissionais devidamente habilitados, selecionados e qualificados, na forma da legislação aplicável.

V- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas neste ato.

VI- Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

VII- Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade verificada na prestação dos serviços, que ponha em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução, dentro do prazo pactuado.

VIII- Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos ou de força maior, que possam impedir ou atrasar a consecução do objeto deste Contrato.

IX- Manter, por si e por seus prepostos, completo sigilo sobre os dados, informações, documentos e pormenores fornecidos pelo **CONTRATANTE**, bem como a não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto deste Contrato, exceto quanto aos órgãos legalmente incumbidos de fiscalização, sem a prévia autorização dada pelo **CONTRATANTE**, por escrito, obrigando-se, também, a não utilizar o nome ou a logomarca do **CONTRATANTE** sem sua prévia autorização, respondendo civil e criminalmente pela inobservância destas obrigações.

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33.230-103, Lagoa Santa/MG. Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

X- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste Contrato.

XI- Encaminhar ao **CONTRATANTE** o documento formalizador da conclusão da prestação dos serviços, acompanhado do documento para o ateste do recebimento, após a execução da etapa do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO PRODUTO E ATESTE DE RECEBIMENTO

4 - Após a execução da etapa do serviço pela **CONTRATADA**, esta encaminhará ao **CONTRATANTE** o documento formalizador da conclusão da prestação dos serviços com a conclusão da prestação do serviço, acompanhado de documento para o ateste de recebimento e informações sobre a cobrança.

4.1 – O **CONTRATANTE** tem o prazo de 10 (dez) dias corridos para manifestar-se sobre o ateste de recebimento do produto e apresentar o documento de ateste assinado à **CONTRATADA** ou a contestação da prestação do serviço.

4.1.1 – Caso o **CONTRATANTE** não se manifeste quanto ao ateste de recebimento do produto no prazo previsto no item 4.1, a **CONTRATADA** considerará a entrega do produto como aceita pelo **CONTRATANTE** e emitirá o Ofício de Cobrança e Guia para o pagamento da tarifa.

CLÁUSULA QUINTA – DA TARIFA E FORMA DE PAGAMENTO

5 - Estima-se o valor global deste Contrato de **R\$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais)**, conforme especificado no “Anexo II - Detalhamento dos Preços”.

5.1 – Os pagamentos serão realizados pelo **CONTRATANTE**, após a prestação de cada serviço pela **CONTRATADA**.

5.2 – O prazo para o pagamento da tarifa pelo **CONTRATANTE** é de até 30 dias corridos a contar do envio, por *e-mail*, do Ofício de Cobrança e Guia com código de barras.

5.3 – Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** estão sujeitos à retenção na fonte, quando couber, dos tributos previstos na lei, inclusive do ISSQN do município sede da filial da **CONTRATADA** que prestará o serviço.

5.4 – O **CONTRATANTE** deverá encaminhar à **CONTRATADA** os comprovantes de pagamento dos serviços e das retenções tributárias e o Comprovante Anual de Rendimentos e de Retenções na Fonte dos Impostos e Contribuições Federais.

5.5 – Ocorrendo inadimplência por parte do **CONTRATANTE** por período superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar do vencimento da obrigação, a **CONTRATADA** notificará o **CONTRATANTE** para efetuar a quitação do débito devidamente corrigido, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo esse prazo a **CONTRATADA** suspenderá a execução de todos os serviços firmados neste Contrato.

5.6 – O pagamento após o prazo estabelecido no item 5.2 sujeitará o **CONTRATANTE** ao pagamento de juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, e de atualização mensal do valor cobrado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou índice oficial que vier a substituí-lo, calculado a partir do 1º dia útil subsequente ao vencimento até a data da efetivação do pagamento, aplicando-se como base o índice do mês anterior ao da cobrança.

5.7 – A prestação dos serviços, pela **CONTRATADA**, deverá ser encerrada nos atrasos superiores a 90 (noventa) dias corridos.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6 – Os preços dos serviços poderão ser reajustados somente após 1 (um) ano da vigência deste Contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou índice oficial que vier a substituí-lo.

6.1 – O reajuste dos preços dos serviços é realizado mediante termo de apostilamento, sendo dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7 - As despesas com o presente Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento do **CONTRATANTE**

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33.230-103, Lagoa Santa/MG.Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

pela dotação abaixo relacionada, em conformidade com a lei orçamentária nº 4.560 de 22/12/2020:

Ficha	Dotação
105	02.02.02.04.128.0006.2036.3.3.90.39.00

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8 - O presente Contrato terá a duração de 6 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termos aditivos.

8.1 - Eventual impedimento das partes para cumprir a etapa e o prazo contratual deve ser alegado, por escrito, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9 – No curso da execução deste Contrato caberá ao **CONTRATANTE** fiscalizar a fiel observância das disposições deste instrumento, diretamente ou por quem vier a indicar, conforme Art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

9.1 – O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10 - Este Contrato é passível de alteração para inclusão de nova modalidade de serviços, alteração na quantidade dos serviços já contratados, reajuste dos valores e prazo de vigência, cabendo observar também o Art. 65 da Lei nº 8.666/1993 quando for aplicável.

10.1 - As alterações são precedidas de solicitação pelo **CONTRATANTE**, devidamente formalizada e justificada, no mínimo 30 dias antes do término da vigência.

10.2 - No caso de acréscimo de atividades ou serviços a serem prestados pela **CONTRATADA**, a alteração é precedida de reavaliação do preço pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

11 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na legislação aplicável, garantida a defesa prévia.

11.1 - Constituem motivo de rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial:

I - Descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

II - Lentidão no seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados.

III - Atraso injustificado no início do serviço.

IV - Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

V - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

VI - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;

VII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

VIII - Supressão de serviços, por parte do **CONTRATANTE**, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) permitido na Lei 8.666/93.

IX - Manter nas contratações sob o amparo da Lei Federal nº 8.666/1993 Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela **CONTRATADA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33.230-103, Lagoa Santa/MG.Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

X- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

11.2 – Havendo a rescisão do Contrato, cessarão todas as atividades da **CONTRATADA** relativamente à prestação dos serviços contratados.

11.3 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos de VII a XI, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

12 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste Contrato deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

12.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, nos endereços descritos no item de CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13 – Incumbir-se-á o **CONTRATANTE** da publicação do extrato deste Contrato e subsequentes termos aditivos, de acordo com o disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/1993, correndo às despesas por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14 - Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

15 - O presente contrato é celebrado com fundamento no caput do Art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento, que será assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Lagoa Santa, 2021.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
Rogério César de Matos Avelar
Prefeito Municipal

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Marcelo Ângelo de Paula Bonfim
CPF: 472.340.406-68

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO I – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

1 - MODALIDADES CONTRATADAS

A modalidade contratada neste instrumento é "Oficina de Capacitação"

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – Nome da Modalidade

Oficina de Capacitação

2.1.1 – Objetivo

2.1.1.1 - Esse serviço tem como objetivo a disponibilização de vaga em Oficina de Capacitação em Engenharia de Custos.

2.1.1.2 – A Meta de Aprendizagem é que ao final da Oficina, os participantes serão capazes de conhecer conceitos básicos de engenharia de custos; utilizar as referências de custos do SINAPI para análises de custos de obras e equipamentos; utilizar as informações disponíveis no SINAPI WEB; interpretar adequadamente os conceitos de BDI e Encargos Sociais; pesquisar insumos, composições e orçamentos.

2.1.2 – Escopo

2.1.2.1 – O escopo dos serviços a serem prestados envolve a disponibilização de 03 (três vagas) em Oficina de Capacitação sobre o tema Engenharia de Custos a ser realizado no modelo de Ensino à Distância (EAD) em data a ser definida.

2.1.2.2 – A Oficina de Capacitação tem os seguintes objetivos:

- Compreender conceitos básicos ligados à engenharia de custos.
- Compreender o papel do sistema de referência na formação de custos.
- Entender a metodologia empregada para a formação e aferição das composições de serviços do SINAPI.
- Simular situações relacionadas às atividades desenvolvidas nas análises de custos.
- Discutir a formação dos índices de incidência dos Encargos Sociais e BDI.
- Aplicação correta do SINAPI WEB nas análises de custos.
- Obter relatórios disponíveis em ambiente público no sítio da CAIXA.

2.1.2.3 – Apresenta-se a seguir os temas que serão abordados na Oficina de Capacitação:

2.1.2.3.1 – Fundamentos de engenharia de Custos e o sistema SINAPI

- Histórico do SINAPI.
- Conceitos básicos de Engenharia de Custos e Orçamento.
- SINAPI - Orçamento de Referência e Responsabilidades.
- Insumos e Composições.
- Administração Local.
- Mobilização e desmobilização.
- Canteiro;
- Formação dos índices de incidência dos Encargos Sociais e BDI.

2.1.2.3.2 - Métodos de análise e verificação de orçamentos

- Metodologia de Análise de Orçamentos – Curva ABC/Pareto.
- Abordagem analítica de orçamentos para identificação dos principais custos, serviços mais relevantes.
- SINAPI WEB nas análises de custos.
- Orçamentos Referenciais e Parametrizados.
- Especificidades de orçamentos relacionados ao Orçamento Geral da União e Financiamento FGTS.

2.1.3 – Carga Horária

2.1.3.1 - A carga horária total será de 30 horas, sendo:

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33.230-103, Lagoa Santa/MG.Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- a) Realização de 5 (cinco) reuniões online de 2 (duas) horas cada, totalizando 10 (dez) horas em datas a serem definidas.
- b) Tutoria e discussão para resolução de dúvidas ao término das aulas/reuniões ordinárias, totalizando 5 (cinco) horas
- c) Para o ensino à distância, foram estimadas 15 (quinze) horas para a realização leituras e exercícios de aprendizagem.

2.1.4 – Documentos

2.1.4.1 - Para que seja possível a realização das atividades de Oficina de Capacitação a **CONTRATANTE** deverá encaminhar à **CONTRATADA** a lista com os nomes completos dos participantes da Oficina de Capacitação.

2.1.5 – Conclusão

2.1.5.1 - Ao final da Oficina será aplicada pesquisa de satisfação e emitido certificado de participação.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO II – DETALHAMENTO DOS PREÇOS

1 – PAGAMENTO DA TARIFA

O serviço executado será pago em 1 parcela, mediante o recebimento do Ofício de Cobrança ou a Guia para Pagamento.

2 – PREÇOS

2.1 – Empreendimento/Localidade

Município de Lagoa Santa/MG.

2.2 - Os preços dos serviços praticados no âmbito desse Contrato de Prestação de Serviços serão os seguintes:

Modalidade(s)	Serviço(s)	Etapa(s)		Valor
		Nº	Marco (Entrega)	
Oficina de Capacitação	Disponibilização de 03 (três) vagas para Participação em oficina de Capacitação em Engenharia de Custos a ser realizada no modelo de Ensino à Distância (EAD)	01/01	Realização da Oficina de Capacitação em Engenharia de Custos e Emissão de Certificado de Participação	R\$ 4.860,00

CONTRATO 086-2021 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento ac1d7c16-86a8-4253-8300-b9b23d6dfc28



Assinaturas



Alexssander Rodrigues Batista Silva
alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou

Alexssander Rodrigues B. Silva



Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento

Maria Aparecida Pires de Moura



MARCELO ANGELO DE PAULA BOMFIM
marcelo.bomfim@caixa.gov.br
Assinou como parte



Rogério Cesar de Matos Avelar
gabinete@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte



Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Sthefany Caroline G. de Oliveira



Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Maria Aparecida Pires de Moura



Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou

Maria Aparecida Pires de Moura

Eventos do documento

21 Oct 2021, 10:11:56

Documento número ac1d7c16-86a8-4253-8300-b9b23d6dfc28 **criado** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email :mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-10-21T10:11:56-03:00

21 Oct 2021, 10:16:51

Lista de assinatura **iniciada** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-10-21T10:16:51-03:00

21 Oct 2021, 14:26:08

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (Conta 0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email:

alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 62462) -
Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE_ATOM: 2021-10-21T14:26:08-03:00

21 Oct 2021, 14:50:37

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email:
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **juliana.ferreira@caixa.gov.br** - DATE_ATOM:
2021-10-21T14:50:37-03:00

21 Oct 2021, 14:51:44

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email:
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **gabinete@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM:
2021-10-21T14:51:44-03:00

21 Oct 2021, 14:52:40

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email:
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **kevincunha@lagoasanta.mg.gov.br** -
DATE_ATOM: 2021-10-21T14:52:40-03:00

21 Oct 2021, 14:53:16

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email:
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br** -
DATE_ATOM: 2021-10-21T14:53:16-03:00

21 Oct 2021, 14:53:38

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email:
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br** -
DATE_ATOM: 2021-10-21T14:53:38-03:00

21 Oct 2021, 14:53:53

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Acusou recebimento** (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) -
Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 15224) -
Geolocalização: -19.6327739 -43.8959607 - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM:
2021-10-21T14:53:53-03:00

21 Oct 2021, 14:57:26

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email:
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **kevincunha@lagoasanta.mg.gov.br** para
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - DATE_ATOM: 2021-10-21T14:57:26-03:00

21 Oct 2021, 17:38:16

O signatário **juliana.ferreira@caixa.gov.br** **DELEGOU** a assinatura para **marcelo.bomfim@caixa.gov.br** -
DATE_ATOM: 2021-10-21T17:38:16-03:00

21 Oct 2021, 17:44:35

MARCELO ANGELO DE PAULA BOMFIM **Assinou como parte** - Email: marcelo.bomfim@caixa.gov.br - IP:
200.201.163.8 (200.201.163.8 porta: 49898) - **Geolocalização: -19.940206 -43.9314649** - Documento de

identificação informado: 472.340.406-68 - DATE_ATOM: 2021-10-21T17:44:35-03:00

21 Oct 2021, 17:54:09

ROGERIO CESAR DE MATOS AVELAR **Assinou como parte** (Conta 91845514-a8f3-47c1-9b45-2c3473b83f45) - Email: gabinete@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 40486) - Documento de identificação informado: 371.628.106-91 - DATE_ATOM: 2021-10-21T17:54:09-03:00

22 Oct 2021, 08:27:56

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 28398) - [Geolocalização: -19.6327373 -43.8959607](#) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2021-10-22T08:27:56-03:00

22 Oct 2021, 08:29:22

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (Conta 93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 31990) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2021-10-22T08:29:22-03:00

22 Oct 2021, 08:29:35

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Aprovou** (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 29678) - [Geolocalização: -19.6327373 -43.8959607](#) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2021-10-22T08:29:35-03:00

Hash do documento original

(SHA256):fefa79ccbe7cb16bf02de8ca1aec5142ad15b83511131a59d902e482e5664c51

(SHA512):73ec0dd4c125c46a8962fc9023170358c461e37b68f219cf9124e412274243e72147c43adcedbff18bc25f6e257b12b156d4e7d9426f7a801c76cbdf04c46177

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign